



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 806, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por
excesso de arrecadação por recurso vinculado
no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, OSCIMAR APARECIDO
FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais), conforme especificação
abaixo:

02	Poder Executivo
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26	Transporte
02.02.07.26.782	Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012	Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2.024	Manut. dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e
Bueiros 02.02.07.26.782.0012.2.024.3.3.90.30.	Material de Consumo
390.000,00	

Fonte de Recurso

001.025 – Outros Convênios do Estado

02	Poder Executivo
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
02.02.07.26	Transporte
02.02.07.26.782	Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012	Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1.125	Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de
Bueiros 02.02.07.26.782.0012.1.125.3.3.90.30.	Material de Consumo
220.000,00	

Fonte de Recurso

001.025 – Outros Convênios do Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão
utilizados as seguintes fontes:

I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado (Convênio nº 089/18/PJ/DER-RO)	290.000,00
II – Excesso de arrecadação por recurso vinculado (Convênio nº 107/18/PJ/DER-RO)	100.000,00



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

III – Excesso de arrecadação por recurso vinculado (Convênio nº 104/18/PJ/DER-RO).	100.000,00
IV – Excesso de arrecadação por recurso vinculado (Convênio nº 063/18/PJ/DER-RO).	120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito